

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PMMG E O MUNICÍPIO DE ARINOS-MINAS GERAIS.

CONVÊNIO N.º 002 /2018.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais- **PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Bairro Centro, em Unai/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **Jair Rosa Lemos, Ten Cel PM**, portador do CPF n.º 780.199.156-72 e Carteira de Identidade n.º MG 5.499.622, SSP MG, Comandante do 28º Batalhão da Polícia Militar- 28º BPM, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o Município de Arinos, entidade de direito público, com sede na Rua Francisco Pereira Nº 2.231 em Arinos-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120.0001-80, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Sr. Carlos Alberto Recch Filho, portador do CPF n.º 475.108.466-68 e Carteira de Identidade n.º 335881 SSP/DF, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Arinos -MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Outras responsabilidades acordadas entre os convenientes, conforme suas necessidades como, por exemplo, ceder **01 funcionário civil** para auxiliarem no serviço administrativo da Fração PM.).

2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade Ostensiva da Polícia Militar, no Município de. Arinos - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Arinos- MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados **pelo MUNICÍPIO o SR. CARLOS ALBERTO RECCH FILHO e** pela **PMMG**, o Comandante do 2º Pelotão de Polícia Militar.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 19.200,00(Dezenove Mil e duzentos Reais) em toda sua vigência, devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) e executado pela **PMMG** R\$3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

02.03.01.06.181.0028.2024

3.3.30.41.00

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será contado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado de comum acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;
9.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arinos-MG, 01 de janeiro de 2018.

**JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM
COMANDANTE – 28º BPM DA PMMG**

**CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: **RG:**

NOME:

CPF: **RG:**

ANEXO AO CONVÊNIO N°002/2018

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG - PROPONENTE

Entidade Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ 16.695.025.0001-97	
Endereço Rua Virgílio Justino Ribeiro, n] 432, Bairro: Centro			
Município Unaí	UF MG	CEP 38610-000	DDD/Telefone
Conta	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável JAIR ROSA LEMOS		CPF 780.199.156-72	
Carteira de Identidade MG 5.499.622	Cargo Ten Cel PM	Função Comandante do 28º BPM	

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Entidade Prefeitura Municipal		CNPJ 18.125.120.001-80	
Endereço: Rua Francisco Pereira,Nº 2231			
Município: Arinos	UF:MG	CEP:38.680-000	DDD/Telefone (38)36352297
Nome do Responsável Carlos Alberto Recch Filho		CPF 457.108.466-68	
Carteira de Identidade 335881 SSPDF	Cargo/Função Prefeito Municipal		

2.DESCRICÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento de Segurança Pública no Município de Arinos-MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2018	TÉRMINO 31/12/2018
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e de preservação da ordem pública no município de Arinos-MG, por meio de apoio material e serviço a PMMG.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública. Objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do Policiamento Ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no município de Arinos-MG.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INICIO	TERMINO
01	Aquisição de peças e acessórios para viaturas. Prestação de serviços de manutenção de viaturas. Aquisição de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material permanente, materiais de higiene e limpeza, cessão de sinal de internet para a sede da Fração PM, manutenção dos serviços de água, luz, telefone, alimentação e estadia de militares, abastecimento de viatura Policial da Fração PM e de outras Instituições militares, conforme eventuais necessidades.	01/01/2018	31/12/2018
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
02	Além da execução do Policiamento Ostensivo Geral a PMMG realizará atividades tais como: Palestras na área de Defesa Civil.	12 (doze meses)	

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$19.000,00)

NATUREZA DA DESPESA				
PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE
1251 06 181 110 4271 0001 339030.05.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339030.15.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339030.16.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339030.17.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339030.23.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339030.27.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339030.99.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339033.01.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339039.03.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339039.12.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339039.13.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339039.18.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339039.19.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339039.22.10.10	<i>Atividades tais como: defesa Social, campanhas educativas de trânsito, contribuir para eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras, além da publicação do extrato do convênio.</i>	R\$19.200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

1251 06 181 110 4271 0001 339039.99.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339040.04.10.10 1251 06 181 110 4271 0001 339040.02.10.10				
TOTAL		R\$ 19.200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 3.200,00

<u>MUNICÍPIO</u>		
<u>Dotação Orçamentária</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor R\$</u>
02.03.01.06.181.0028.2024 3.3.30.41.00 00086	Manutenção de convenio com a Polícia Militar ostensiva com o fornecimento de materiais/serviços necessários ao aprimoramento do policiamento ostensivo no município de Unai- MG.	R\$ 16.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

Meta	2018	R\$16.000,00	
------	------	--------------	--

Meta 2017	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$ 1.333.33	R\$1.333.33	R\$1.333.33	R\$ 1.333.33
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$ 1.333.33	R\$ 1.333.33	R\$ 1.333.33	R\$ 1.333.33
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 1.333.33	R\$ 1.333.33	R\$ 1.333.33	R\$ 1.333.33	

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

Meta	2018	R\$ 3.200,00	
------	------	--------------	--

Meta 2018	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$266.66	R\$266.66	R\$266.66	R\$266.66
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$266.66	R\$266.66	R\$266.66	R\$266.66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$266.66	R\$266.66	R\$266.66	R\$266.66

6. ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS ANUAIS E MENSAS A CARGO DO PROPONENTE (PMMG)

NATUREZA DA DESPESA	VALORES		
	MENSAL	ANUAL	VIGÊNCIA TOTAL
Campanhas educativas de trânsito	R\$ 00,00	R\$00,00	R\$00,00
Palestras na área de defesa social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD , além dos temas referentes à Polícia Comunitária, Direitos Humanos, educação no trânsito conforme Código de Trânsito Brasileiro, prevenção a violência doméstica, dentre outros assuntos pertinentes.	R\$266.66	R\$ 3.200,00	R\$3.200,00
Atividades de Defesa Social e policiamento durante realização de eventos socioculturais bem como exposições educativas dentre outros, promovidos pelo MUNICÍPIO , desde que sejam caracterizados como de interesse público.	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$266.66	R\$ 3.200,00	R\$3.200,00

7. ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS ANUAIS E MENSAS A CARGO DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO)

NATUREZA DA DESPESA	VALORES		
	MENSAL	ANUAL	VIGENCIA TOTAL
Cessão de 06 (seis) funcionários para execução de serviços de telefonista/recepcionistas, e serviços de higienização, conservação e limpeza.	R\$00,00	R\$00,00	R\$00,00
Cessão de funcionários (eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, etc.) para execução de obras, serviços de acordo com as necessidades apresentadas pela PMMG, quando da execução de melhorias nos quartéis da PMMG. Cessão de mão de obra qualificada em mecânica para manutenção em viaturas policiais da frota do destacamento.	R\$333,33	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Aquisição de material para conservação do imóvel, de materiais de escritório, material de informática, materiais diversos como peças para manutenção em viaturas policiais, para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes,	R\$1.000,00	R\$13.000,00	R\$13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

manutenção de serviços de água, luz, telefone e internet (fornecimento de sinal), fornecimento de alimentação conforme eventuais necessidades.			
TOTAL	R\$1.333,33	R\$16.000,00	R\$16.000,00

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro, para fins de prova junto ao Município de Arinos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Arinos - MG, 01 de janeiro de 2018.

JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM.

COMANDANTE – 28º BPM DA PMMG.

9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Arinos - MG, 01 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL